

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição de mudas de árvore

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição de mudas de árvore nativas/exóticas para o ano de 2024, que serão utilizadas pelo setor de Meio Ambiente na arborização da cidade, bem como em programas ambientais.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Mudas de árvores sendo: 60 un de Magnólia amarela (<i>magnolia champaca</i>) 50 un de Extremosa (<i>lagerstroemia indica</i>) 50 un de Escova de Garrafa (<i>callistemon sp.</i>) 50 un de Quaresmeira (<i>tibouchina granulosa</i>) 50 un de Pau Fava (<i>senna macranthera</i>) 50 un de Pata de Vaca Rosa (<i>bauhinia variegata</i>) 20 un de Guabiroba (<i>campomanesia xanthocarpa</i>) 20 un de Guabiju (<i>myrcianthes pungens</i>) 30 un de Ipê Amarelo (<i>handroanthus chrysotrichus</i>) 10 un de Chal Chal (<i>alophyllus edulis</i>) 10 un de Chá de Bugre (<i>casearia sylvestris</i>)
--

As mudas fornecidas devem ser de boa qualidade, que resistam às condições adversas encontradas no campo após, devem ser bom estado nutricional, isentas de pragas e doenças, rusticidade, sistema radicular e parte aérea consolidadas uma vez que terão maior chance de crescimento e desenvolvimento.

As mudas devem ter o tamanho mínimo de 0,60cm de altura total.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 020/2024 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição de mudas de árvore nativas/exóticas conforme as seguintes especificações/condições:

Mudas de árvore sendo elas:	400 UN
60 un de Magnólia amarela (<i>magnolia champaca</i>)	
50 un de Extremosa (<i>lagerstroemia indica</i>)	
50 un de Escova de Garrafa (<i>callistemon sp.</i>)	
50 un de Quaresmeira (<i>tibouchina granulosa</i>)	
50 un de Pau Fava (<i>senna macranthera</i>)	
50 un de Pata de Vaca Rosa (<i>bauhinia variegata</i>)	
20 un de Guabiroba (<i>campomanesia xanthocarpa</i>)	
20 un de Guabiju (<i>myrcianthes pungens</i>)	
30 un de Ipê Amarelo (<i>handroanthus chrysotrichus</i>)	
10 un de Chal Chal (<i>alophyllus edulis</i>)	
10 un de Chá de Bugre (<i>casearia sylvestris</i>)	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a aquisição de mudas de árvore nativas/exóticas descritas no item 3, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa deve realizar a entrega das mudas após solicitação da Secretaria, mediante empenho vigente, na quantidade solicitada, em um prazo máximo de entrega de 15(quinze) dias.

A entrega deve ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme consta em contrato, em sua totalidade, em boas condições.

As mudas fornecidas devem ser de boa qualidade, que resistam às condições adversas encontradas no campo após, devem ser bom estado nutricional, isentas de pragas e doenças, rusticidade, sistema radicular e parte aérea consolidadas uma vez que terão maior chance de crescimento e desenvolvimento.

As mudas devem ter o tamanho mínimo de 0,60cm de altura total.

Ocorrendo algum erro que seja de responsabilidade da empresa como entrega de mudas erradas, quantidades erradas ou de má qualidade, poderá ser solicitado entrega de novas mudas de forma correta, sem custo ao município.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela entrega das mudas após solicitação da Secretaria, o qual devem ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para uma fiscalização adequada dos itens.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$12.703,70 (doze mil setecentos e três reais com setenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

Quanto a pesquisa de preço para chegar a esta média de valor, realizamos a pesquisa da seguinte maneira:

Quanto a empresa Viveiro Kowaleski, a mesma cotou os itens em um valor total de R\$17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), sendo este o maior valor encontrado.

Quanto ao credor Motta Floricultura, a mesma cotou os itens em um valor total de R\$12.050,00 (doze mil e cinquenta reais) sendo assim o menor preço encontrado.

Também foi realizada pesquisa em Ata de Registro de Preço formalizada no Município de Santo Cristo, que obteve a média de R\$9,50 a UN de duas espécies de árvores, além de Ata de Registro de Preço do Município de Giruá, que teve a média de 113,05 o total das mudas encontradas. Quanto a pesquisa de preço realizada na INTERNET, houve um valor de R\$128,05 e o Banco de Preços da ABASE obteve o valor total de R\$24,00 na muda localizada.

Sendo assim, foi somado todos os preços encontrados, e chegado a média informada acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 7051 – Manutenção do FUNDEMA (Fundo Munic. De Defesa do Meio Ambiente) – Material de consumo (3390 30 00 00 00).

Giruá – RS, 23 de abril de 2024.

Ruben Weimer

Secretário Municipal Interino de Agricultura e Meio Ambiente